



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2021

Nº 5818



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.235, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outra providência.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º É prorrogado, por 15 dias, o prazo de que trata o art. 17 do Decreto 6.230, de 12 de março de 2021, relativamente às medidas de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º É prorrogado, por 15 dias, o prazo de que trata o art. 1º do Decreto 6.234, de 22 de março de 2021, determinando aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que desempenhem a modalidade de trabalho remoto, excetuando-se os casos em que os serviços prestados se mostrem extremamente necessários, devendo ser os respectivos profissionais convocados ao labor presencial, mediante simplificada manifestação do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, com subsequente envio de relatório de convocações à Secretaria da Administração.

Parágrafo único. Recomenda-se aos Chefes de Poder Executivo Municipal que mantenham em curso, durante o período de prorrogação de que trata o art. 2º deste Decreto, as providências referidas no art. 2º do Decreto 6.234, de 22 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

|                                                   |    |
|---------------------------------------------------|----|
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO                  | 1  |
| CASA CIVIL                                        | 3  |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR                        | 4  |
| PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO                      | 6  |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES      | 6  |
| SECRETARIA DA FAZENDA                             | 7  |
| SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO | 23 |
| SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS           | 23 |
| SECRETARIA DA SAÚDE                               | 23 |
| SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL   | 37 |
| ADAPEC                                            | 38 |
| ATS                                               | 39 |
| TOCANTINS PARCERIAS                               | 39 |
| DETRAN                                            | 41 |
| IGEPREV                                           | 42 |
| UNITINS                                           | 55 |
| DEFENSORIA PÚBLICA                                | 59 |
| TRIBUNAL DE CONTAS                                | 60 |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS                        | 61 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES                          | 62 |

### DECRETO Nº 6.236, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Decreta ponto facultativo na data que especifica, e adota outra providência.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º É facultativo o ponto no dia 1º de abril (Quinta-Feira de Endoenças) de 2021, data que antecede o feriado nacional denominado Paixão de Cristo.

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 447 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. DENYS CARVALHO DE ARAÚJO, matrícula 11580330-1, Chefe de Unidade Prisional Porte II, FCPS-6 1º de abril de 2021;
2. FRANCISCO OLIVEIRA LEAO NETO, matrícula 1221426-2, Chefe de Unidade Prisional Porte II, FCPS-6, 15 de março de 2021;
3. JHAMES ALEM PEREIRA DE BARROS, matrícula 11579480-1, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte III, FCPS-1, de 1º de abril de 2021;
4. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA MARQUES, matrícula 11654490-1, Chefe de Segurança de Unidade Porte IV, FCPS-6, 15 de março de 2021;
5. LEANDRO OLIVEIRA DE SÁ, matrícula 11142731-3, Chefe de Unidade Prisional Porte IV, FCPS-8, 1º de abril de 2021;
6. WALI DA SILVA, matrícula 11581670-1, Chefe de Segurança de Unidade Porte III, FCPS-4, 1º de abril de 2021;
7. WILLIAND DIANO DOS SANTOS, matrícula 11580518-1, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte IV, FCPS-2, 15 de março de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil